



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
PODER LEGISLATIVO



**Termo Aditivo n.º 004/2024 ao Contrato n.º 001/2021**  
**Ref: Inexigibilidade de licitação n.º 001/2021**  
**Processo n.º 001.2021.01**

**CONTRATANTES: Câmara Municipal de Redenção - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.º 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS GODOY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 20.446.138/0001-26, com sede Avenida Ana Ferreira de Carvalho, s/n, Lote 19 Quadra 07, Parque dos Buritis, CEP: 68.552-750 – Redenção - PA, registrada sob nº 0631/2014, no Livro 15 –Fls. 184-188 de Registro de Sociedades de Advogados de Belém em 25 de maio de 2018, perante a Ordem dos Advogados do Brasil, neste ato representada pelo Dr. CARLOS EDUARDO GODOY PERES, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.946.182-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, sob o nº 11780-A, residente e domiciliado na cidade de Redenção-PA, na Rua João Thomas da Silva, Lote 17, Quadra 20, Park dos Buritis I, CEP 68.552-797, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 001/2021, Processo n.º 001.2021.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 004** ao **CONTRATO n.º 001/2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Alterada a **CLÁUSULA QUARTA “PRAZO”**, item 4.1 – “A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, findando-se em 31 de dezembro de 2025”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 001/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 001/2021, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção (PA), 20 de dezembro de 2024.

**Ver. Rodrigo Rocha Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA  
CONTRATANTE

**CARLOS GODOY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
C.N.P.J. sob o n.º 20.446.138/0001-26  
Dr. CARLOS EDUARDO GODOY PERES  
OAB-PA sob o nº 11780-A  
CONTRATADA

Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220